

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de Cacique Doble/RS.*

**CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por delegação de poderes, , do dia 30 de junho de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h00min, do dia 15 de Agosto de 2014**, em Cacique Doble/RS, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de Cacique Doble.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente edital de licitação, a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de Cacique Doble, em conformidade com o descrito no Termo de Referência -, anexo I.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar da presente Tomada de Preços as pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos.

**2.2 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS**

**2.2.1** – É vedada a participação nesta licitação das empresas:

**2.2.1.1** – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**2.2.1.2** – Sob processo de falência ou concordata;

**2.2.1.3** – Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**2.2.1.4** – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

**2.2.1.5** – É vedada a intermediação de corretores de seguros nas contratações de seguros com órgão públicos (**Fundamento Legal:** Decreto-Lei 73/66, em seu art. 122, Decreto nº 60.459/67 - Regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967).

## **2 – DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2.** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **com três dias de antecedência da data aprazada, ou seja 13 de agosto de 2014**), com a apresentação dos seguintes documentos.

**2.3.** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

**2.3.1** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (**MODELO ANEXO II**).

### **2.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**b1)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

### **2.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

**d)** Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);

**e)** Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

#### **2.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas.

**2.4** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5** - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6** - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8** - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9** - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10** - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em

um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

Ao  
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

Ao  
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

#### **3.2. O envelope nº 1 deverá conter:**

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, **específico** para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Se o proponente for representado por procurador (caso em que a empresa seguradora poderá ser representada por corretor) deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **MODELO ANEXO III.**

#### **3.3. O envelope nº 2 deverá conter:**

**3.3.1-** A proposta financeira, apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo responsável da empresa, devendo constar além do valor do seguro, devem detalhar a apólice, com valores de cobertura.

a) Valores expressos em moeda corrente nacional, assinada pelos proponentes ou seu procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto.

**3.3.2-** Validade mínima de 60 dias, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

**3.4** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.5** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**3.6** - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**3.7** - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

## **4 – DO JULGAMENTO**

**4.1.** O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

**4.2.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

**4.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.5.** Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

## **5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.4, deste edital.

**5.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.4, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**6.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**6.1.2.** Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**6.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por

todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**6.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**6.1.4.1.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**6.1.4.2.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**6.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**6.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**6.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**6.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**6.1.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**7.3.** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble – RS.

**7.4.** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**7.5.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

## **8 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando o preço atualizado pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

## **9 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da homologação do processo licitatório.

**9.2.** O contrato a ser firmado poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será em 3 PARCELAS IGUAIS FIXAS, SENDO 1 ENTRADA, 30 e 60 DIAS, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes.

## **11 – DA DOTACÃO**



**11.1.** A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o exercício econômico.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** No momento da entrega das apólices se os dados não estiverem de acordo com o Edital, o Contrato será rescindido com todas as penalidades conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme estabelecido no item 12.2.

**12.2.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

**b)** Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;

**b.1)** A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**c)** Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**13.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**13.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**13.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**13.9.** Do contrato a ser assinado deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**13.10.** Pelo descumprimento das condições fixadas neste Edital, o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.11** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de menor;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de renúncia de prazo recursal.

**13.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.13.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble, sito na Av. Kaingang, 292, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site [www.pmsjouro.com.br](http://www.pmsjouro.com.br).

**13.14.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h12min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3552-1244

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,RS,**  
29/07/ 2014

**CLAIRTON PASINATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014**

A presente Licitação visa à contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de Cacique Doble/RS, conforme segue:

**Os veículos descritos nos itens 1 ao 08, devem apresentar NO MÍNIMO as seguintes coberturas e valores segurados:**

**ITEM Nº 01) SEGURO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, VW/16.180 CO, DIESEL, 48 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 1996, ANO MODELO 1997, PLACA IFY 8588, COD. RENAVAL 66827523-5, 184 CV COR BRANCA, DA SEGUINTE FORMA:**

**Registro no RECEFITUR/DAER/RS:**

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	436.377,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	36.364,75
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	36.364,75
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	8.727,54
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	36.364,75
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	36.364,75
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	8.727,54
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

**ITEM Nº 2) SEGURO DE CAMINHONETE DA SECRETARIA DA SAÚDE, VAN/FIATDUCATO , PLACA IVS 5476, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2014, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 93W245H34E2137962, COR BRANCA, DA SEGUINTE FORMA:**

**Registro no RECEFITUR/DAER/RS:**

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	436.377,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS	100.000,00

NÃO TRANSPORTADOS	
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	36.364,75
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	36.364,75
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	8.727,54
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	36.364,75
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	36.364,75
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	8.727,54
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

**ITEM N° 03)** SEGURO PARA VEÍCULO VW/ **VOYAGE 1.6**, V, ANO FABRICAÇÃO 2011, ANO MODELO 2012, PLACA ISB 4822, COD. RENAVAL 334705568, CINCO PASSAGEIROS, COR BRANCA, DA SEGUINTE FORMA:

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO -	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	60.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	700,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

**ITEM N° 04)** SEGURO PARA CAMINHONETE **AMBULÂNCIA/FIATDUCATO** , CINCO PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2014, PLACA IVQ 2762, COD. RENAVAL 01011092074, COR BRANCA, DA SEGUINTE FORMA:

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO VALOR DETERMINADO	R\$ 80.000,00
EQUIPAMENTOS	R\$ 30.000,00
RC– Danos Materiais a terceiros não transportados	100.000,00
RC – Danos Corporais a terceiros não transportados	100.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Cobertura de vidros completa	SIM
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	1.000,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

**ITEM N° 05)** SEGURO DE CAMINHONETE DA SECRETARIA DA SAÚDE, VAN/FIATDUCATO , PLACA IVS 5476, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2014, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 93W245H34E2137962, COR BRANCA, DA SEGUINTE FORMA:

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO	100% DA TABELA FIPE
RC – Danos Materiais a terceiros não transportados	100.000,00
RC – Danos Corporais a terceiros não transportados	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	31.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	31.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Cobertura de Vidros completa	SIM
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	1.000,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

**ITEM N° 06)** SEGURO DE CAMINHONETE, DO TRANSPORTE ESCOLAR, VAN/FIATDUCATO , PLACA IRU 9472, ANO FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO 2011, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 93W245H34B2068475, COR BRANCA, DA SEGUINTE FORMA:

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO	100% DA TABELA FIPE
RC – Danos Materiais a terceiros não transportados	100.000,00
RC – Danos Corporais a terceiros não transportados	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	31.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	31.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Cobertura de Vidros completa	SIM
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	1.000,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

**ITEM N° 07)** SEGURO DE CAMINHONETE VAN/FIATDUCATO , PLACA IRU 9472, ANO FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO 2011, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 93W245H34B2068475, COR BRANCA, DA SEGUINTE FORMA:

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO	100% DA TABELA FIPE
RC – Danos Materiais a terceiros não transportados	100.000,00
RC – Danos Corporais a terceiros não transportados	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	31.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	31.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Cobertura de Vidros completa	SIM

	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	1.000,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

**ITEM N° 08) SEGURO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, VW/16.180 CO, DIESEL, 48 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 1996, ANO MODELO 1997, PLACA IFY 8588, COD. RENAVAL 66827523-5, 184 CV COR BRANCA, DA SEGUINTE FORMA:**

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO VALOR DETERMINADO	R\$ 50.000,00
RC– Danos Materiais a terceiros não transportados	100.000,00
RC – Danos Corporais a terceiros não transportados	100.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Cobertura de vidros completa	SIM
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	1.000,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014**  
**À Comissão de Licitações**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 08/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. ( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social CGC/CNPJ

\_\_\_\_\_  
Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal

## ANEXO II

### I (modelo) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

(Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 008/2014, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Cacique Doble, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)